Lei 28/96

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Iapiúna em 23/11/96

Súmula: Aprova o Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Previdência para o Exercício financeiro de 1997, e, dá outras providências.

Hazon Andrade Santana, Prefeito Municipal de Iapiúna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Iapiúna Aprovou, e ele Sanciona a seguinte,

Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano de Aplicação para o exercícios financeiro de 1997, do Fundo Municipal de Previdência, criado pela Lei Municipal nº 22/94, de 14/6/94, sendo a Receita Prevista na importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e, fixada em igual valor a despesa, conforme os anexos que integram a presente Lei.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto, abertura de créditos adicionais

suplementares até o valor do excesso do arrecadação do Fundo Municipal de Previdência.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1.º (primeiro) de janeiro de 1.997, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, aos vinte e cinco (25) dias, do mês de outubro de 1.996.

Jorge Andrade Pantoja
Prefeito Municipal